

AOS TRABALHADORES DO GRUPO REN Acordo para 2017

O SITESE chegou, finalmente, a acordo com a REN para revisão da matéria de expressão pecuniária do ACT do grupo, **com efeitos a 1 de janeiro de 2017**, nos termos que a seguir se apresentam:

- **Tabela Salarial** – aumento de 1,3%, com arredondamento ao Euro superior, das remunerações compreendidas dentro dos limites das bandas salariais;
- **Limites das bandas salariais** - atualização em 1,3% com arredondamento ao Euro superior, dos limites mínimos e máximos das fases de carreira das bandas salariais, mantendo-se a diferença entre o limite máximo e o mínimo na transição entre fases;
- **Cláusulas de expressão pecuniária** - aumento de 1,3%, com arredondamento ao cêntimo, ficando: o subsídio de alimentação em €11,23, a remuneração por antiguidade em €12,61, e a remuneração por turnos com o máximo em €425,00 e o mínimo em €274,54
- **Prémio** – Pagamento de €200,00, pago de uma só vez, aos trabalhadores no ativo à data deste acordo, que tenham 6 meses de trabalho efetivo em 2016, avaliação de desempenho na componente “objetivos” com apreciação global mínima de “Adequado (maior ou igual a 3,0)” e sem faltas injustificadas;
- **Distribuição de resultados** – Será atribuído mediante proposta do C.A., sujeita a aprovação prévia da respetiva Assembleia Geral, sendo a respetiva distribuição, por colaborador, dependente do desempenho como indicado no ponto anterior, com um mínimo de 6 meses de trabalho efetivo em 2016, e sem faltas injustificadas, equivalente a 50% da respetiva remuneração base mensal (no caso dos trabalhadores abrangidos pelo n.º1 da cláusula 108ª do ACT, equivalente a 50% da remuneração base mensal e da remuneração de antiguidade).

Tal como o SITESE tem vindo a expressar nas várias mesas negociais é notória a “sincronização” entre empresas do setor energético no momento da negociação da matéria de expressão pecuniária, o que, ainda que se tenha vindo a traduzir num benefício negocial com a celebração do presente acordo, deixa ficar sempre a sensação de que o resultado final está aquém daquilo que os resultados comerciais destas empresas parecem permitir.

**Pela negociação coletiva.
Pela progressividade das condições de trabalho.**

Sindicalize-se.

Lisboa, 02 de maio de 2017

A Direção

DELEGAÇÕES

FARO - Av. da República, 166 - 2.º. Esq.º. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389

PORTO - Rua St.ª. Catarina, 391 - 3.º. Frt.. 4000-451 Porto - Telf. 222 000 988

VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3.º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400

• PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651

• TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3.º. Dr.º. - 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764